



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul - RS

Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos - SEFIR

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.2 O objetivo da presente contratação é a aquisição de pneus, óleos lubrificantes e filtros, em caráter emergencial, para os veículos, máquinas e equipamentos da frota das secretarias de Saúde, incluindo SAMU, Educação, Assistência Social e Desenvolvimento Rural da prefeitura municipal de Bagé.
- 1.3 Concomitantemente estão sendo realizados processos licitatórios para a contratação de empresas especializadas em manutenção veicular para a frota geral do município, assim como aquisição de pneus, lubrificantes e afins, que atenderá todos os veículos, máquinas e equipamentos de todas as secretarias.
- 1.4 As aquisições listadas abaixo, são imprescindíveis para manter o funcionamento dos veículos e atender as demandas do município com serviços essenciais, de natureza continuada, como a condução de usuários SUS, do transporte escolar, dos assistidos em situação de vulnerabilidade e maquinários que estão parados na área rural do município, aguardando suprimentos. Os mesmos realizam transporte fora do domicílio – TFD, os atendimentos do SAMU, transporte de escolares em área urbana e rural, a manutenção das vias rurais que escoam nossa produção, bem como as demais ações inerentes às Secretarias citadas. Para tanto é necessário instruir processo de aquisição emergencial enquanto de desencadeia o Processo Licitatório regular para atender esta finalidade, conforme planilhas abaixo:

FILTROS				
Item	Descrição do Objeto	Quant	Valor Un (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Filtro de combustível separador de água (PSD530/1)	2	44,00	88,00
2	Filtro de combustível (FBD75/PSC75)	5	44,00	220,00
3	Filtro de combustível Ford Cargo 2928 (Ref. WK950/21)	1	60,00	60,00
4	Filtro de combustível motoniveladora Volvo G930 (Ref. PSD460/1)	1	79,00	79,00
5	Filtro óleo motor Ref. GK2Q-6714-AA (GK2Z67331AA)	3	44,91	134,73
6	Filtro combustível Ref. GK21-9178-AA (GK2Z9365A)	3	268,90	806,70
7	Filtro de ar Ref. GK3Z9601B	3	60,07	180,21
8	Filtro óleo motor Ref. PSL560 (PSL545)	1	15,62	15,62
9	Filtro combustível Ref. GI50/7	1	16,17	16,17
10	Filtro de ar Ref. ARL6071 (6098)	1	29,90	29,90
11	Filtro óleo motor Ref. 2P0115403	2	45,00	90,00
12	Filtro combustível Ref. 2P0127177	2	146,00	292,00
13	Filtro de ar Ref. 2R0129620D	2	77,84	155,68
14	Filtro secador Ref. 2R0127177J	3	90,00	270,00
15	Filtro óleo motor Ref. PSC 403	2	52,00	104,00
16	Filtro combustível Ref. W950/26	2	49,00	98,00
17	Filtro secador Ref. 4329012232	2	194,99	389,98
18	Filtro separador Ref. R120I 10M AQII	2	73,75	147,50
19	filtro óleo motor Ref. WO782	1	149,99	149,99



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul - RS

Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos - SEFIR

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

20	Filtro combustível Ref. KX435D (7894766579268)	1	91,99	91,99
22	Filtro óleo motor Ref. WO 331	1	55,50	55,50
23	Filtro combustível Ref. FCD 0778	1	169,99	169,99
24	Filtro secador Ref. FCD 3029	1	99,00	99,00
25	Filtro de óleo lubrificante WO421	1	33,00	33,00
26	Filtro de combustível PU723X	1	58,67	58,67
27	Filtro de óleo lubrificante PEL312	1	49,00	49,00
28	Filtro de combustível PC947	1	42,74	42,74
29	Filtro ar condicionado ACP82	3	36,06	108,18
30	Filtro de ar C4312/1	3	59,70	179,10
31	Filtro de combustível WK820/18	3	309,11	927,33
32	Filtro de óleo HU7010Z	3	35,56	106,68
			TOTAL (R\$)	3.743,96

LUBRIFICANTES				
Item	Descrição do Objeto	Quant	Valor Un (R\$)	Valor Total (R\$)
33	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO. Embalagem de 01 litro.	171	19,24	3.290,04
34	ÓLEO 15W40 MINERAL. Embalagem de 01 litro.	114	15,20	1.732,80
35	ÓLEO 10W40 SINTÉTICO. Embalagem de 01 litro.	40	19,00	760,00
36	ÓLEO 15W40 SINTÉTICO MOTORES A GASOLINA. Embalagem de 01 litro.	32	21,25	680,00
37	ÓLEO 15W40 SINTÉTICO MOTORES A DIESEL. Embalagem de 20 litros.	12	245,00	2.940,00
38	ÓLEO 10W. Embalagem de 20 litros.	1	371,13	371,13
39	ÓLEO AT102. Embalagem de 01 litro.	20	40,01	800,20
40	ÓLEO 10W30. Embalagem de 20 litros.	1	299,43	299,43
41	ÓLEO 85W140 PARA DIFERENCIAL. Embalagem de 20 litros.	2	323,00	646,00
42	ÓLEO EATON. Embalagem de 01 litro.	12	47,38	568,56
43	ÓLEO 68. Embalagem de 20 litros.	11	387,00	4.257,00
44	ÓLEO 80W. Embalagem de 01 litro.	5	18,00	90,00
45	ÓLEO 0W30. Embalagem de 01 litro.	20	53,25	1.065,00
46	ÓLEO 15W30 SINTÉTICO. Embalagem de 01 litro.	10	35,50	355,00
47	ÓLEO ATF PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA. Embalagem de 01 litro.	20	15,83	316,60
48	ÓLEO PARA MOTOR 2 TEMPOS. Embalagem de 500ml.	10	11,50	115,00
			TOTAL(R\$)	18.286,76

PNEUS				
Item	Descrição do Objeto	Quant	Valor Un (R\$)	Valor Total (R\$)
49	PNEU 175/70 R13	17	221,00	3.757,00
50	PNEU 225/75 16C 118/116R	12	607,77	7.293,24
51	PNEU 205/75 R16C	20	618,56	12.371,20
52	PNEU 185/70 R14	40	318,12	12.724,80
53	PNEU 235/70 R16	8	444,95	3.559,60



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul - RS

Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos - SEFIR

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

54	PNEU 235/75 R17,5 LISO	8	730,00	5.840,00
55	PNEU 235/75 R17,5 BORRACHUDO	4	730,00	2.920,00
56	PNEU 205/60 R16	8	306,00	2.448,00
57	PNEU 195/55 R15	76	333,00	25.308,00
58	PNEU 225/65 R16	4	380,00	1.520,00
59	PNEU 185/65 R14	4	269,32	1.077,28
60	PNEU 185 R14 C108/100R	8	327,50	2.620,00
61	PNEU 225/65 R17	4	431,12	1.724,48
62	PNEU 275/80 R22,5 BORRACHUDO	16	1.565,50	25.048,00
63	PNEU 275/80 R22,5 LISO	8	1.342,86	10.742,88
64	PNEU 185/65 R15	40	349,99	13.999,60
65	PNEU 195/65 R15	4	351,38	1.405,52
66	PNEU 225/70 R16	8	486,50	3.892,00
67	PNEU 215/75 R17,5 LISO	6	543,99	3.263,94
68	PNEU 175/70 R13	4	252,00	1.008,00
TOTAL(R\$)				142.523,54

- 1.5 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, não se enquadrando como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 104, de 23 de março de 2023;
- 1.6 Todos os itens devem atender os padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência, estejam dentro dos parâmetros recomendados constantes no manual do fabricante dos respectivos veículos, ainda ter a devida atenção as suas respectivas NBR, quando estas existirem, produto certificado pelo INMETRO e pelo Instituto de Qualidade Automotiva (IQA).
- 1.7 Os produtos devem ser novos, originais, de primeira linha, fabricação não superior a 01 (um) ano, não sendo aceito refugo ou segunda linha.
- 1.8 O município solicitará esclarecimentos e/ou amostras do(s) material(is) ofertado(s) quando lhe ocorrerem dúvidas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A presente contratação visa atender a demanda de substituição dos pneus, óleos lubrificantes e filtros, em caráter emergencial, para os veículos, máquinas e implementos agrícolas da frota das secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social e Desenvolvimento Rural, da Prefeitura Municipal de Bagé, para garantir a segurança dos usuários, motoristas e operadores, tendo em vista que os pneus possuem vida útil e limite de rodagem de utilização.
- 2.2 Vale ressaltar ainda que além de deslocamentos locais como transporte escolar, manutenção das vias rurais, transporte de assistidos em situação de vulnerabilidade social, os veículos também fazem viagens intermunicipais com deslocamento de pacientes, servidores e, entre outros serviços, atendem as demandas da zona rural do município com veículos e máquinas, melhorando estradas, auxiliando pequenos produtores do município e abrindo novas estradas para realizar o escoamento da produção.
- 2.3 Este processo emergencial ocorre em função da imprevisibilidade de acontecimentos que geraram um desgaste maior da frota, que nos impossibilita de aguardar o processo licitatório



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul - RS

Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos - SEFIR

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

supramencionado, em andamento. Os eventos climáticos presenciados em nosso Estado, nos últimos meses, geraram uma degradação nas nossas estradas e ruas, ocasionando assim um desgaste maior dos pneus, além de que os bloqueios em algumas rodovias acarretaram em desvios que aumentaram, consideravelmente, a distância percorrida nas viagens. Desta forma, a vida útil de óleo e filtros dos veículos também acabou diminuindo, situação esta presenciada igualmente nas nossas vias na zona rural, onde os veículos de pequeno porte, que auxiliam nos trabalhos, também sofreram com a degradação de nossas vias de acesso.

- 2.4 A presente aquisição se faz necessária com a intenção de garantir a continuidade dos serviços pois os veículos abrangidos neste processo são de suma importância para o atendimento a ordem pública. A ausência de manutenção adequada e de reposição de peças críticas como pneus e lubrificantes pode resultar na paralisação de veículos, gerando um impacto negativo na capacidade do município de atender à demanda de transporte de pacientes, demais assistidos e até mesmo as equipes que atuam na zona rural do município. Isso pode sobrecarregar outros setores da gestão, prejudicando a eficiência de todo o sistema. A aquisição visa ainda garantir a segurança dos pacientes e equipes de transporte, pois pneus desgastados ou danificados aumentam significativamente o risco de acidentes, enquanto a falta de lubrificação pode causar falhas mecânicas, colocando em perigo tanto os pacientes, quanto os motoristas e demais profissionais. Portanto, a substituição imediata desses itens é uma questão de segurança pública;
- 2.5 Não foi elaborado Estudo Técnico Preliminar com base no inciso I, Art. 11 da Instrução Normativa 002/2023. Importante destacar que se trata de uma aquisição indispensável para atender as demandas essenciais do município, que não podem sofrer descontinuidade.
- 2.6 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1 A solução proposta é a aquisição de pneus novos, para veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Bagé, para garantir a segurança dos usuários, motoristas e operadores;
- 3.2 Atendimento dos padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência, estejam dentro dos parâmetros recomendados constantes no manual do fabricante dos respectivos veículos e máquinas, produto certificado pelo INMETRO e pelo Instituto de Qualidade Automotiva (IQA);
- 3.3 Para identificar a necessidade com referência no quantitativo, foi realizado uma compilação dos Documentos de Formalização de Demanda (DFD) elaborado pelas secretarias abrangidas no presente processo.
- 3.4 Os pneus, óleos e filtros deverão ser de 1ª linha, com no máximo de 01 (um) ano de fabricação à data de fornecimento;
- 3.5 A substituição dos produtos, caso seja necessário, deverá ser efetivada em até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação realizada pela contratante;



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul - RS

Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos - SEFIR

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.2 A contratação será realizada por meio de dispensa eletrônica, com critérios de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 34 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal Nº 283 de 27 de agosto de 2024.
- 4.3 4.3 Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar a documentação a título de habilitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021;
- 4.4 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência/Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 4.5 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local(is) constantes no Edital/Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 4.6 Garantir o atendimento aos prazos de garantias do fornecedor e apresentar a documentação comprobatória;
- 4.7 Prestar assistência no caso de problema durante o período de garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

4.8 Sustentabilidade

- 4.8.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico;
- 4.8.2 A empresa vencedora deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente;
- 4.8.3 Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais;

5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos Artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul - RS

Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos - SEFIR

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

6. MODELO DE EXECUÇÃO - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- 6.1 Observando o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto desta contratação realizar-se-á da seguinte forma:
- 6.2 Provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- 6.3 Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 6.4 Caso insatisfatória as condições do produto recebido provisoriamente, este será recolhido e se lavrado o Termo de Recusa, o qual relatará as informações minuciosamente dos itens em desacordo com as exigências previstas;
- 6.5 Em caso de substituição do item, a contratada será notificada para substituí-lo em até 5 (cinco) dias úteis;
- 6.6 Se a substituição não ocorrer no prazo determinado, incorrerá a contratada em atraso na entrega, sujeitando-se assim à aplicação das sanções previstas no edital.
- 6.7 O prazo de entrega do bem é até 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota de empenho; caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.8 Os itens deverão ser entregues em embalagens integras, devidamente protegido contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento;
- 6.9 A entrega deverá ser realizada nos endereços e horários indicados abaixo, conforme observação descrita no empenho:

a) Quando da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMASI):

Av. São Judas, 796, complexo do 21, das 8h às 14h, sendo necessário agendar a entrega 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, pelo fone (53) 3247-5290 / (53) 3241-6005 / (53) 3241-0055;

b) Quando da Secretaria Municipal Saúde (SMS):

Rua Vinte de setembro, 1216, das 8h às 14h, sendo necessário agendar a entrega 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, pelo fone (53) 3240-5250;

c) Quando da Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional (SMED):

Rua João Teles, 862, das 8h às 14h, sendo necessário agendar a entrega 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, pelo fone (53) 3241-5400 / (53) 3242-1072;

d) Quando da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural (SDR):

Avenida General Osório, 2128, das 8h às 14h, sendo necessário agendar a entrega 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, pelo fone (53) 3242-6099;

e) Quando do SAMU:

Rua Carlos Barbosa, 1485, das 8h às 14h, sendo necessário agendar a entrega 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, pelo fone (53) 3311-0377.



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul - RS

Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos - SEFIR

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

6.10 Garantia, manutenção e assistência técnica:

- 6.10.1 A contratada vencedora fica obrigada a manter a garantia dos produtos (pneus) exigida no termo por 1 (um) ano contra defeitos de fabricação, a partir da data da emissão da nota fiscal de compra, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.
- 6.10.2 Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição do bem que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do item nas dependências da administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada;
- 6.10.3 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante;
- 6.10.4 O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratante;
- 6.10.5 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no TR, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Execução

- 7.1.1 Os itens contratados deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contratado, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.1.5 Após a assinatura do contrato ou emissão de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul - RS

Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos - SEFIR

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidores nomeados como fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, Art. 117, caput](#)).

8.2 Os fiscais do contrato, foram indicados conforme segue:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS):

Nilson Sória - Matrícula: 11.009

b) Secretaria Municipal Saúde (SMS):

Julio Ney Urdangari - Matrícula: 6.277

c) Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional (SMED):

Piterson Jardim Gomes - Matrícula:12.017

d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural (SDR):

Alexandre Fontes - Matrícula:13.525

e) SAMU:

Catiane Amaro - Matrícula: 11.655

8.3 A competência do fiscal do Contrato administrativo são as constantes nos artigos 13 a 24 do Decreto Municipal nº 105/2023.

9. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

9.1 Recebimento

9.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul - RS

Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos - SEFIR

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 A liquidação será realizada no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da conformidade dos produtos/serviços com a descrição editalícia e protocolização da nota fiscal emitida pela contratada na Coordenadoria/Setor de Despesas.

10.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da regular liquidação da despesa, conforme IN SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

11.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul - RS

Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos - SEFIR

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

12.2 Exigências de habilitação

- 12.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos do Ato Convocatório, Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Técnica, Econômica e Financeira, se aplicável, conforme artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 164.554,26** (Cento e sessenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais com vinte e seis centavos) conforme valores unitários pesquisados e apostos na tabela dos itens (Subitem 1.3 do Item 1 – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Bagé 2024/2025.

- 14.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

- a) SEMAPA: 44115;
- b) SMSAPD: 8964;
- c) SMASI: 44111, 9086, 45087, 44820, 8887, 10166 e 44814;
- d) SAMU: 8964 e 8966;
- e) SDR: 42974;
- f) SMED: 9255.

- 14.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 O Contratado que cometer quaisquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu Art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

- 15.2 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

- 15.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 15.4 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul - RS

Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos - SEFIR

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

- 15.5 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 15.6 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 48.820, de 13 de maio de 2024, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no Art. 159 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Jorge Luis Quadros Rosa - Mtr 10.024

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

Equipe de Planejamento de Compras